

LEI N° 1.112, DE 17 DE JUNHO DE 2024

*ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
HIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída a criação do cargo e suas atribuições constante do anexo I desta lei.

Art. 2º A estrutura remuneratória do cargo comissionado criado por esta lei observará a simbologia e remuneração descrita no anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis municipais ao contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TABELA

Símbolo	Cargo	Quant.	Vencimento	Representação	Total R\$
DNI 2	Chefe de setor de transporte	1	1.500,00	960,00	2.460,00

DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Chefe do Setor de transporte legislativo
Padrão:DNI2

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO: Administrar e operar o sistema de transportes da Câmara; realizar inspeções periódicas nos veículos e tomar providências para sua manutenção e reparo, executar ou mandar executar manutenção e conserto dos veículos, controlando, fiscalizando e atestando os serviços executados por firmas contratadas; controlar a utilização dos veículos, de acordo com as normas estabelecidas.

